



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 272

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Extrato	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Homologação / Adjudicação	3
PODER LEGISLATIVO DE TANABI	4
Atos Oficiais	4
Leis	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 272

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Licitações e Contratos

Dispensas

Dispensa de Licitação nº 60/2020. Objeto: Realização de obras de revitalização de praça, no bairro Sítio do Estado, no Município de Tanabi – SP. Contratada: RAC CONSTRUÇÕES RIO PRETO LTDA - ME. Valor: R\$ 32.620,99 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais, noventa e nove centavos). Data: 28 de outubro de 2020. Prazo de 60 (sessenta) dias.

Dispensa de Licitação nº 61/2020. Objeto: Execução de obras de drenagem, na Rua Jorge Tabachi – esquina com a Rua Rui Barbosa, no Município de Tanabi - SP. Contratada: SIDNEY ALONSO HERNANDES ME. Valor: R\$ 32.775,31 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais, e trinta e um centavos). Data: 29 de outubro de 2020. Prazo de 60 (sessenta) dias.

Extrato

Extrato de Contrato: Contrato n.º 2.709/2020 – Dispensa de Licitação n.º 60/2020. Contratada: RAC CONSTRUÇÕES RIO PRETO LTDA - ME. Objeto: Realização de obras de revitalização de praça, no bairro Sítio do Estado, no Município de Tanabi – SP. Valor: R\$ 32.620,99 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais, noventa e nove centavos). Data: 28 de outubro de 2020. Prazo de 60 (sessenta) dias.

Extrato de Contrato: Contrato n.º 2.710/2020 – Dispensa de Licitação n.º 61/2020. Contratada: SIDNEY ALONSO HERNANDES ME. Objeto: Execução de obras de drenagem, na Rua Jorge Tabachi – esquina com a Rua Rui Barbosa, no Município de Tanabi - SP. Valor: R\$ 32.775,31 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais, e trinta e um centavos). Data: 29 de outubro de 2020. Prazo de 60 (sessenta) dias.

Extrato de Contrato: Contrato n.º 2.708/2020 - Tomada de Preços Nº. 15/2020. Contratada: RAC CONSTRUÇÕES RIO PRETO LTDA ME. Objeto: Reforma e adequação do Estádio Municipal Prefeito “Alberto Victolo”, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme planilha e projeto anexos deste edital, em conformidade com o Processo nº. 655/2000 – Convênio 312/2020. Valor: R\$ 392.760,00. Data 26 de outubro de 2020. Prazo: 60 (sessenta dias).

Extrato de Contrato: Contrato n.º 2.714/2020 - Convite de Preços Nº 19/2020. Contratada: CONSTRUTORA RIBEIRO SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA – ME. Objeto: Reforma da Escola Municipal Marciano Maciel da Silva, no bairro de Ibiraporanga, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. Valor: R\$ 185.350,77. Data 03 de novembro de 2020. Prazo: 90 (noventa) dias.

Extrato de Contrato: Contrato n.º 2.711/2020 - Convite de Preços Nº 18/2020. Contratada: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP. Objeto: Reforma do trator esteira nº. 20 – máquina modelo AD7B, incluindo parte rodante, motor, bomba ejetora e pintura. Valor: R\$ 20.638,15. Data 03 de novembro de 2020. Prazo: 30 (trinta) dias.

Extrato de Contrato: Contrato n.º 2.712/2020 - Convite de Preços Nº 18/2020. Contratada: N. BILLACHI JUNIOR – ME. Objeto: Reforma do trator esteira nº. 20 – máquina modelo AD7B, incluindo parte rodante, motor, bomba ejetora e pintura. Valor: R\$ 39.422,29. Data 03 de novembro de 2020. Prazo: 30 (trinta) dias.

Extrato de Contrato: Contrato n.º 2.713/2020 - Convite de Preços Nº 18/2020. Contratada: RÁPIDO DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA – ME. Objeto: Reforma do trator esteira nº. 20 – máquina modelo AD7B, incluindo parte rodante, motor, bomba ejetora e pintura. Valor: R\$ 2.303,08. Data 03 de novembro de 2020. Prazo: 30 (trinta) dias.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 272

Página 3 de 6

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contratual nº 2.693/2020 – Convite de Preços nº 15/2020. Empresa: ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME. Objeto: Reforma da Praça da Bíblia e construção da Construção de Praça no Bairro Machado II, no Município de Tanabi, conforme descriptivo nos anexos deste edital. Data: 23 de outubro de 2020. Prazo.

Aditamento Contratual nº 2.297/2017 – Pregão Presencial nº 29/2017. Empresa: FIORILLI SOC. CIVIL LTDA – SOFTWARE. Objeto: Contratação de locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, Arrecadação, Saúde e Orientação Técnica em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos. Data: 23 de outubro de 2020. Prazo.

Aditamento Contratual nº 2.641/2020 – Dispensa de Licitação nº 34/2020. Empresa: PROMEDSP HOME CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI - ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para apoio a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Centro de Atendimento aos pacientes suspeito de SARS e COVID-19, no endereço situado na Rua Francisco José Vargas, nº 454, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações de acordo com o termo de referência. Data: 29 de outubro de 2020. Prazo.

Aditamento Contratual nº 2.703/2020 – Dispensa de Licitação nº 55/2020. Empresa: LEILA J. BENEVENTE ENGENHARIA. Objeto: Prestação de serviços para reforma da CMEI Helena Locatelli Carmona (creche). Data: 05 de novembro de 2020. Reprogramação de planilha orçamentária.

Homologação / Adjudicação

Fica Adjudicado e Homologado o objeto da Tomada de Preços Nº. 15/2020, dispondo sobre a reforma e adequação do Estádio Municipal Prefeito “Alberto Victolo”, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme planilha e projeto anexos deste edital, em conformidade com o Processo nº. 655/2000 – Convênio 312/2020, tendo como vencedora à empresa RAC CONSTRUÇÕES RIO PRETO LTDA ME, pelo valor global de R\$ 392.760,00 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta reais). Data: 26 de outubro de 2020.

Fica adjudicado e homologado o objeto do Convite de Preços Nº 18/2020, dispondo sobre a reforma do trator esteira nº. 20 – máquina modelo AD7B, incluindo parte rodante, motor, bomba ejetora e pintura, tendo como vencedoras as empresas LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP, no valor global de R\$ 20.638,15 (vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais, quinze centavos), N. BILLACHI JUNIOR – ME no valor global de R\$ 39.422,29 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais, vinte e nove centavos) e RÁPIDO DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA – ME no valor global de R\$ 2.303,08 (dois mil, trezentos e três reais, oito centavos). Data: 03 de novembro de 2020.

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Convite de Preços Nº 19/2020, dispondo sobre a reforma da Escola Municipal Marciano Maciel da Silva, no bairro de Ibiraporanga, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, tendo como vencedora à empresa CONSTRUTORA RIBEIRO SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA – ME, pelo valor global de R\$ 185.350,77 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos). Data: 03 de novembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 272

Página 4 de 6

PODER LEGISLATIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.113/2020

Objeto: “Dá nova redação a dispositivos das Leis Municipais nºs 1.825/2004 e 2.396/2011, bem como inclui dispositivos legais, e dá outras providências.

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o § 6º do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos de nova redação os dispositivos abaixo relacionados, da Lei Municipal nº 1.825, de 05 de março de 2004, bem como inclui dispositivos legais, conforme segue:

“Art. 2º O terreno aludido no artigo anterior será utilizado pela Administração Municipal para cessão, alienação por processo licitatório, a empresas industriais ou comerciais que se interessarem na instalação de suas dependências no local.

§1º. O valor dos lotes será estabelecido com base no preço do metro quadrado através de decreto do Poder Executivo.

§2º. Os lotes poderão ser pagos à vista ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de acordo com a proposta vencedora no processo licitatório.

§3º. No caso de aquisição de lotes em parcelas, havendo inadimplência superior a 5 (cinco) prestações ocorrerá reversão do referido lote ao Município nos termos do Artigo 13.

§4º. No caso de a aquisição ocorrer com o pagamento parcelado, a primeira parcela ocorrerá três meses após a assinatura do compromisso particular de venda e compra

firmado com o Município nos termos desta Lei, sendo reajustado pelo índice do governo – IGPM.

§5º. No preço de venda das áreas estarão incluídas proporcionalmente, a terra, rede de água, rede de esgoto, galerias de águas pluviais, guias e sarjetas e rede de energia elétrica com iluminação pública.”

“Art. 4º Os responsáveis pelas funções ligadas aos setores previstos no artigo anterior, terão a seu cargo a elaboração do parecer em cada caso, obedecida a ordem cronológica de apresentação dos pedidos de habilitação, no prazo de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias da entrada do requerimento, para apreciação e julgamento definitivo pelo Prefeito.”

“Art. 5º. (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)

e) Croqui das edificações a serem feitas e plano de expansão, com cronograma de obras, incluindo o início operacional das atividades empresariais.

§1º. Os interessados deverão, na apresentação do croqui ou plano de implantação, estipular:

a) área total de edificação, que não poderá ultrapassar o índice de ocupação previsto no Plano Diretor;

b) a área mínima a ser edificada no prazo estabelecido para início das atividades, que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da área do terreno, exceto o 2º pavimento, quando for o caso.

§ 2º. Após a aprovação do croqui ou plano de implementação pela Secretaria de Municipal de Obras, o interessado, antes de receber o terreno, deverá comprovar a regularidade da situação fiscal junto ao município.”

“Art. 7º Aprovado o projeto de alienação do terreno, a empresa interessada deverá providenciar, dentro de no máximo (30) dias da notificação pela Administração Municipal, a constituição da sociedade empresarial ou simples, fazendo juntar aos processos as certidões fornecidas pelos órgãos públicos e exigidas por lei, bem como comprovar a regularidade da situação fiscal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 272

Página 5 de 6

e previdenciária, quer da pessoa física quer da pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O projeto de alienação do terreno deverá ser aprovado pela maioria qualificada de dois terços dos vereadores da Câmara Municipal.”

“Art. 8º Concluído o processo, será entregue ao interessado, cópias dos atos municipais para efetivação dos atos complementares com vistas à alienação do terreno, correndo as despesas por conta do beneficiário.

Parágrafo único. O projeto final de construção da referida empresa ou comércio deverá ser aprovado de forma definitiva pela Secretaria Municipal de Obras.”

“Art. 9º O uso efetivo do terreno será comprovado mediante construção das estruturas propostas no processo geral e a construção deverá se iniciar no máximo em 03 (três) meses, contados da data da escritura da aquisição.

Parágrafo único. Será permitida a construção de um segundo pavimento, para atividades desenvolvidas, vedado fins residenciais.”

“Art. 10. O início operacional das atividades industriais ou comerciais deverá ocorrer no máximo dentro de 18 meses contados da data da escritura da aquisição, com uma construção, no máximo, 10% (dez por cento) da área total do terreno.

§1º Decorridos 48 meses da data do edital, a empresa deverá ter construído 30% (trinta por cento) da área total do terreno, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal, na forma da presente lei.

§2º A Secretaria Municipal de Obras poderá prorrogar os prazos constantes deste artigo em até 6 meses, mediante apresentação de um novo cronograma e exposição de motivos fundamentados.”

“Art. 11. O Beneficiário perderá os benefícios previstos nessa Lei, caso em que sem motivo justificado, ocorra:

1- Paralisação, por mais de (03) meses, da atividade da empresa;

2- Venda, no todo ou em parte, do maquinário ou componentes básicos da empresa;

3- Alteração de suas atividades sem a notificação prévia do proprietário e autorização da Prefeitura;

4- Venda ou locação do imóvel ou parte dele;

5- Há não construção da área mínima apresentada no Projeto Definitivo, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.”

“Art. 13. Reverterão ao patrimônio Municipal os terrenos objeto desta alienação, inclusive benfeitorias realizadas, cujos prazos estabelecidos nesta lei hajam caducado.

§1º O procedimento de cancelamento da alienação será feito mediante lei de retrocessão.”

“Art. 14. (...)

§1º Será dada prioridade na alienação dos terrenos no Distrito Industrial e Comercial II de Tanabi às empresas que:

a) Empreguem no mínimo 5 funcionários em terrenos de até 1.000 metros quadrados.

b) Empreguem no mínimo 10 funcionários em terrenos entre 1.000 e 2.000 metros quadrados.

c) Empreguem no mínimo 15 funcionários em terrenos acima de 2.000 metros quadrados.

§2º Os efluentes industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto, respeitarão os padrões estabelecidos no Decreto Estadual nº 8.468/76, especificamente no artigo 19, 19 “a”, 19 “b” e 19 “c”.

§3º Todos os documentos serão examinados pela Assessoria Municipal, ouvidos, se necessário, os órgãos oficiais ou prestadores de serviços, ligados ao assunto”.

“Art. 18-A. O Poder Executivo fica autorizado a instituir no Distrito Industrial II, a incubadora de Empresas do Município como estrutura permanente de fomento e desenvolvimento à formação de iniciativas ao empreendedorismo e à geração de renda.

Parágrafo único. Fica permitida a instalação de Showroom no Distrito Industrial II, salas de demonstração de produtos, áreas de recepção de clientes, parceiros e fornecedores, ou qualquer outra estrutura que facilite a exposição de itens produzidos e/ou comercializados pelas empresas ou torne mais eficiente a sua relação com os mercados em que atua, sendo expressamente vedada a prática da comercialização varejista de qualquer espécie”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 272

Página 6 de 6

“Art. 18-B Os recursos arrecadados na forma desta lei e suas eventuais aplicações financeiras poderão ser reinvestidos no Distrito Industrial II e futuros distritos, autorizando ainda, o Poder Executivo a criação de um fundo a ser regulamentado por decreto.

“Art. 19- SUPRIMIDO.”

Art. 2º Ficam acrescidos de nova redação os dispositivos abaixo relacionados, da Lei Municipal de 2.396, de 04 de maio de 2011, conforme segue:

“Art. 1º (...) que acrescenta o parágrafo único ao artigo 8 da Lei Municipal nº 1.825/2004:

Parágrafo Único: SUPRIMIDO.”

“Art. 2º (...) que acrescenta o parágrafo único ao artigo 10 da Lei Municipal nº 1.825/2004:

Parágrafo único. SUPRIMIDO.”

“Art. 3º (...) que acrescenta o parágrafo único ao artigo 11 da Lei Municipal nº 1.825/2004:

Parágrafo único: SUPRIMIDO.”

“Art. 4º O artigo 12 da Lei Municipal nº 1.825/2004, alterado pela Lei Municipal nº 2.396/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A alienação da área, que será precedida de processo licitatório, poderá ser em até o dobro da metragem prevista efetivamente para a construção, demonstrada no projeto, a critério do Executivo Municipal e fundamentada pela Secretaria Municipal de Obras, a título de expansão futura, com parecer final, do Chefe do Executivo Municipal, de conformidade com os documentos constantes do processo.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi,

Em 12 de novembro de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente

Autógrafo nº 67/2020

Projeto de Lei Substitutivo nº 036/2020